



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07-2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, o Município de Salto do Itararé torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO.

1.1 O Presente Edital, com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), terá dois objetos distintos, regidos pelas cláusulas do presente edital, no que for pertinente a cada um, bem como aos seus respectivos anexos.

1.1.1 OBJETO 1: O primeiro objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I ao Anexo VII, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Salto do Itararé/PR.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

1.1.2 OBJETO 2: O segundo objeto deste Edital é a **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO** nas categorias descritas no Anexo VIII (Regulamento Geral) ao Anexo XV, por meio da celebração de repasse por meio de prêmio:

1.1.2.1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Salto do Itararé/PR.

2. VALORES.

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$16.200,18 (dezesesseis mil, duzentos reais e dezoito centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I ao Anexo VII deste edital.

2.2 O valor total disponibilizado para este Edital quanto ao segundo objeto é de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, conforme Regulamento Geral (Anexo VIII ao Anexo XV).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 08.001.13.392.0008.2.033 - manutenção da Cultura.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 No que tange ao **Item 1.1.1 Objeto 1**, somente poderá contemplar o edital despesas de custeio.

3. QUEM PODE SE INSCREVER.

3.1 Pode se inscrever, os proponentes interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital, qualquer agente cultural, porém, os agentes com residência no município de Salto do Itararé de há pelo menos 2 anos terão prevalência sobre os não residentes no ato da análise da proposta;

3.1.1 Para fins do **Item 1.1.1 Objeto** do Edital, em regra, considera-se agente cultural:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.1.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.1.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.1.6 Na hipótese do item 3.1, as propostas dos agentes culturais residentes no Município de Salto Itararé serão analisadas e será formada uma lista separa.

3.2 As condições para inscrição dos proponentes interessados no **Item 1.1.2 Objeto 2** do Edital encontram-se regulamentada por meio do regulamento geral (anexo VIII);

3.2.1 Proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.2.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal, nos termos regulmaneto geral do anexo I, para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER.

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS.

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-Racial de que trata o Anexo VII para as proponentes que trata **Item 1.1.1 Objeto 1** e Anexo XIII para as proponentes que trata **Item 1.1.2 Objeto 2**.

5.8 Para as proponentes que trata **Item 1.1.2 Objeto 2**, ainda, serão realizados os seguintes procedimentos:

5.8.1 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I. Solicitação de carta consubstanciada;

II. Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

5.8.2 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Grupo de apresentação majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II. Grupo de apresentação majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

4.8.3 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER.

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá protocolar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **24 de novembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Emílio Delsoto, 850, Centro, Salto do Itararé–PR ou encaminhar no e-mail: semed.saltodoitarare@educacao.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

7. COMO SE INSCREVER.

7.1 Os proponentes interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital devem protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Emílio Delsoto, 850, Centro, Salto do Itararé/PR ou encaminhar no e-mail: semed.saltodoitarare@educacao.pr.gov.br.

7.1.2 Os proponentes interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente (se Pessoa Física);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou cartão do CNPJ;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.1.3 Os projetos apresentados pelos proponentes interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses;

7.1.4 Cada Proponente interessado no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital poderá concorrer neste edital com, em todas as categorias, podendo ser contemplado com apenas 01 proposta em cada categoria.

7.2 Os interessados em se inscreverem no **Item 1.1.2 Objeto 2**, deverão observar o disposto no Anexo VIII - Regulamento Geral, deste Edital

7.3 Os proponentes são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Os proponentes devem se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

disposto no inciso IV, do *caput*, do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS.

O Item 8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS - deverá ser observado apenas pelos interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital.

8.1 O proponente interessado no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

9. ACESSIBILIDADE.

O Item 9 - ACESSIBILIDADE - deverá ser observado apenas pelos interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital.

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA.

O Item 10 - CONTRAPARTIDA - deverá ser observado apenas pelos interessados no Item 1.1.1 Objeto 1 do Edital.

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema e/ou cinemas itinerantes que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término do contrato.

11. ETAPAS DO EDITAL.

11.1 Aos proponentes interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1** do Edital, a seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2 Aos interessados no **Item 1.1.2 Objeto 2** deste Edital, as etapas encontram-se descritas no Regulamento Geral - Anexo VIII.

11.2.1 Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados nos termos do Regulamento Geral - Anexo VIII.

11.2.2 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. Tenham interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.2.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação nos termos do Anexo IX.

11.3 Após o resultado final será publicado no site oficial do Município de Salto do Itararé.

11.3.1 Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado, referente ao **Item 1.1.2 Objeto 2** deste Edital, será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo XII.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

O Item 12 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS - deverá ser observado apenas pelos interessados no Item 1.1.1 Objeto 1 do Edital.

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelos membros da comissão de licitação, podendo estes solicitar a indicação de membros da Secretária de Educação e Cultura ou do Conselho Municipal de Cultura para emitir parecer técnico quanto a proposta;

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da comissão de licitação;

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. Tenham interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Prefeito Municipal;

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do Município e da União.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS.

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. Financiamento dos projetos de cinemas itinerantes e sala de cinemas;

13.2 Não havendo projetos nas categorias acima, será considerado os projetos com maiores pontuações em todas as categorias;

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

13.4 É vedado remanejamento dos recursos entre as categorias do artigo 6º para o artigo 8º, da Lei Paulo Gustavo, e vice-versa.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO.

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural quanto o objeto 1 e a etapa de avaliação para o objeto 2, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica e a depender do objeto do Edital a que o interessado estiver concorrendo:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

14.1.1.1 Quanto ao objeto 1 serão exigidos os seguintes documentos: I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, estaduais e municipais, expedidas pelo Estado e Município onde a pessoa reside; II. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; III. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.2 Quanto ao objeto 2 serão exigidos os seguintes documentos: I. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; II. Documentos pessoas do representante legal (RG e CPF); III. Apresentação de conta bancária para pagamento de titularidade do ganhador ou do representante legal no caso de crianças e adolescentes (Pessoa Física, Organização da Sociedade Civil, Associações sem Fins Lucrativos) e; IV. Recibo de Premiação Cultural (anexo V), ganhador ou do representante legal no caso de crianças e adolescentes.

14.1.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III. Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

Este subitem 14.1.2 deverá ser observado apenas pelos interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1 do Edital.**

I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas expedidas pelo Estado e Município onde a pessoa reside;

VI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Prefeito Municipal.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

O Item 15 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS - deverá ser observado apenas pelos interessados no Item 1.1.1 Objeto 1 do Edital.

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 10 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 Nas hipóteses de incentivos a salas de cinemas, cinemas itinerantes, entre outros, fica condicionado o agendamento prévio da exibição com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a data agendada conforme disponibilidade desta.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS.

O Item 16 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS - deverá ser observado apenas pelos interessados no Item 1.1.1 Objeto 1 do Edital.

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

O Item 17 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS - deverá ser observado apenas pelos interessados no **Item 1.1.1 Objeto 1 do Edital.**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 O Gestor de Cultura deverá ser comunicado com antecedência da data, horário e local da execução para monitoramento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura: www.salto.doitarare.pr.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.salto.doitarare.pr.gov.br e no diário oficial da União.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semed.saltodoitarare@educacao.pr.gov.br e telefone (43) 3579-1607.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses ou até o cumprimento do termo pactuado.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I. Categorias de apoio (objeto 1);

Anexo II. Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho (objeto 1);

Anexo III. Critérios de seleção (objeto 1);

Anexo IV. Termo de Execução Cultural (objeto 1);

Anexo V. Relatório de Execução do Objeto (objeto 1);

Anexo VI. Declaração de representação de grupo ou coletivo (objeto 1);

Anexo VII. Declaração étnico-racial (objeto 1);

Anexo VIII. Regulamento Geral (objeto 2);

Anexo IX. Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação (objeto 2);

Anexo X. Formulário de Inscrição (objeto 2);

Anexo XI. Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural (objeto 2);

Anexo XII. Recibo de Premiação Cultural (objeto 2);

Anexo XIII. Declaração Étnico-Racial (objeto 2);

Anexo XIV. Termo de Uso de Imagem (objeto 2);



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Anexo XV. Cronograma (objeto 2).

18.11 Haverá incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, devendo tal informação ser reiterada no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados, nos termos do art. 13 da Lei Complementar 195/2022.

Salto do Itararé, 22 de novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL.

O presente edital possui valor total de até **R\$ 16.200,18 (dezesesseis mil, duzentos reais e dezoito centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Item 2, A, I, II e III - R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- b) Item 2, A, IV - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Item 2, B, I e II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Item 2, C, I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS.

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

I. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **30 a 40 minutos**, sendo no caso deste edital a produção de um documentário contando a história do Município de Salto do Itararé, contendo depoimentos de munícipes que participaram da fundação, pessoas de notório conhecimento da história;

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

II. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **20 a 30 minutos**, sendo no caso deste edital a produção de curta-metragem apresentando os pontos a ser visitado no município, constituindo um vídeo institucional cultural;

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

III. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

I. Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

II. Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

I. Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1. Em todas as hipóteses será o agente cultural por coletar informações junto a população local para a produção.

3.2. Na hipótese do item 2.A, I, deverá conter depoimentos de moradores, utilização de imagens, entre outros, que contribua para a demonstração histórica do Município, sendo tais itens obrigatórios, devendo inclusive constar no plano de trabalho.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

3.3. Na hipótese do item 2.A, II, deverá conter imagens e vídeos dos pontos, acrescido de narração de locutor, a fim de contextualizar, sendo tais itens obrigatórios, devendo inclusive constar no plano de trabalho.

3.4. Na hipótese do item 2.A, III, deverá o vídeo clipe ser gravado utilizando os espaços no Município, a fim de valorizar os pontos locais, sendo tais itens obrigatórios, devendo inclusive constar no plano de trabalho.

3.5. Em todas as hipóteses, deverá ser utilizado material técnico suficiente que mantenha a qualidade das produções.

3.6. Nas hipóteses de incentivos a salas de cinemas, cinemas itinerantes, entre outros, fica condicionado o agendamento prévio da exibição com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo a data agendada conforme disponibilidade e necessidade da secretaria.

3.7. Projetos que ainda não foram financiados terão prevalência sob os demais.

3.8. Havendo a necessidade com a concordância do agente cultural, poderá ser ajustado o valor da proposta, a fim de adequar a disponibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE.

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas?

Sim

Não



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

2. DADOS DO PROJETO.

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente;
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO III - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Salto Do Itararé. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto,	10



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

	mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
J	Plano de trabalho contendo os itens descritos no item 3, do anexo I	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	10 PONTOS
-----------------------	-----------



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

3. A pontuação final de cada candidatura será a somatória de todas as pontuações obtidas.
4. Os residentes ou com sede no Município de Salto do Itararé terão prevalência sobre as demais, porém em caso de pontuação 0 em alguma das pontuações dos critérios obrigatórios será desclassificado.
5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J respectivamente.
8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I - Ser residente ou sediado na Região Norte do Paraná; II – Ser residente ou sediado no Estado do Paraná; III – Possuir maior tempo de experiência comprovada; IV – Por sorteio;
9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
10. Serão desclassificados os projetos que:
 - I. Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES.

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO.

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO.

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES.

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na proposta.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado;

XII) Executar o plano de trabalho na sua integralidade, no prazo de 12 (doze) meses da assinatura do presente tempo;

XIII) Nas hipóteses de utilização de uso de imagens, voz, propriedades de terceiros, deverá ser apresentado a declaração da autorização do uso de imagem devidamente assinada.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III. Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II. Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III. Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV. Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II. Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

9. TITULARIDADE DE BENS.

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Passará para titularidade do Município de Salto do Itararé os documentários, curtas-metragens, vídeos-clips, e demais bens de tal gênero, realizando o agente cultural no ato a assinatura deste ter a cessão dos direitos de uso da imagem e voz, bem como, como de todos os direitos autorais.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. Extinto por decurso de prazo;

II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES.

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS.

12.1 O controle dos resultados será exercido por meio de registro de imagens e relatório circunstanciado das ações emitidos pelo Gestor de Cultura do Município.

12.2 Deverá o Agente Cultural comunicar previamente o Gestor sobre o local e o horário da ação.

13. VIGÊNCIA.

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias.

14. PUBLICAÇÃO.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município de Salto do Itararé, bem como diário oficial da União.

15. FORO.

15.1 Fica eleito o Foro de Siqueira Campos/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO.

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO.

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- **META 1** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- **META 2** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- **META 3** [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS.

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO.

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO.

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO.

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itaré – Estado do Paraná

- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO.

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA.

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

9. TÓPICOS ADICIONAIS.

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital _____ que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO I - REGULAMENTO GERAL - CONCURSO CULTURAL

TÍTULO I

DO CONCURSO CULTURAL

Art. 1º O Concurso Cultural, promovido pela Departamento de Cultura de Salto do Itararé, é um evento cultural que tem como objetivo oportunizar um espaço onde se possa prestigiar e compartilhar os fazeres artísticos da população saltense, fomentando a cultura por meio da aplicação dos recurso do artigo 8º, da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

TÍTULO II

DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 2º O evento será realizado em local, data e horário a ser divulgado no site <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>, nos termos do cronograma previsto no apêndice I.

TÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Concurso Cultural estarão abertas no período de **24 de novembro a 11 de dezembro de 2023**. Os interessados podem realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Emílio Delsoto, 850, Centro, Salto do Itararé/PR, ou enviar por e-mail para semed.saltodoitarare@educacao.pr.gov.br.

Art. 4º Para que a inscrição seja analisada, o(a) agente cultural deve apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo X)
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias em nome do(a) agente cultural, ou declaração assinada confirmando a residência no endereço indicado;
- IV. Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo XI);
- VI. Declaração étnico-racial (Anexo XIII)

Parágrafo único: No caso de grupos coletivos, todos os membros devem apresentar os documentos



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

mencionados acima.

Art. 5º É obrigatório seguir todas as instruções presentes na ficha de inscrição, sendo menor de 18 anos, os documentos deverão ser assinado pelo representante legal, devendo inclusive juntar os documentos deste.

Art. 6º Ao realizar a inscrição, os participantes declaram estar cientes das regras estabelecidas no regulamento do Concurso Cultural. Qualquer violação resultará na eliminação do participante.

Art. 7º Podem participar do Concurso Pessoas Físicas, individualmente ou em grupos coletivos, Organizações da Sociedade Civil e Associações sem Fins Lucrativos residentes no Município de Salto do Itararé/PR.

§1º A participação de membros da comunidade externa é permitida, desde que pelo menos 50% dos participantes estejam residentes no Município de Salto do Itararé.

§2º Cada participante ou grupo pode realizar apenas uma inscrição, inclusive, cada pessoa poderá participar de um único grupo.

§3º Em caso de duplicidade de inscrição e/ou integrante de mais de um grupo, prevalecerá a última inscrição realizada.

§4º Após protocolada a inscrição, não será possível substituir os membros da apresentação.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 8º O não cumprimento das normas estabelecidas resultará na desclassificação automática dos participantes do Concurso Cultural.

Art. 9º Durante o processo de inscrição, os participantes devem assinar o Termo de Uso de Imagem, conforme especificado no Anexo XIV. O documento preenchido e assinado deve ser entregue no formulário de inscrição, no espaço designado para tal.

Parágrafo único: No caso de inscrições Organizações da Sociedade Civil e Associações sem Fins Lucrativos, é necessário apresentar o Termo de Uso de Imagem assinado por todas as pessoas que participarão da apresentação.

Art. 10. Se o agente cultural for uma criança e/ou adolescente, a ficha de inscrição e demais documentos deve ser devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Art. 11. Em casos de inscrição de grupo coletivo, cada integrante deve preencher individualmente a ficha de inscrição e indicar o representante do grupo, que será responsável por receber a premiação.

Parágrafo único: O representante do coletivo não pode ser menor de 18 anos.

Capítulo II - Das Categorias

Art. 12. São categorias disponíveis para participação no evento: dança, performance e teatro, literatura, música e outros talentos.

Art. 13. A categoria DANÇA abrange tanto apresentações individuais (uma pessoa) quanto as apresentações em grupo (duas ou mais pessoas). O tempo máximo de apresentação é de 3 minutos.

Art. 14. A categoria PERFORMANCE E TEATRO abrange tanto apresentações individuais (uma pessoa) quanto as apresentações em grupo (duas ou mais pessoas). O tempo máximo de apresentação é de 5 minutos.

Art. 15. A categoria DESENHO abrange apresentações individuais (uma pessoa) ou em grupo (duas ou mais pessoas). Os artistas das obras expostas devem preparar uma descrição de imagem para pessoas com deficiência visual e também uma pequena apresentação textual sobre o desenho, entregando-as, junto à obra, dentro do prazo estabelecido conforme cronograma do evento (Anexo XV). As artes serão expostas durante o evento. O tempo máximo de apresentação é de 3 minutos.

Art. 16. A categoria LITERATURA abrange apenas apresentações individuais (uma pessoa) ou em grupo (duas ou mais pessoas). Os artistas deverão indicar a obra a ser utilizada na apresentação, com a descrição do que pretende apresentar. As obras serão expostas durante o evento. O tempo máximo de apresentação é de 3 minutos.

Art. 17. A categoria OUTROS TALENTOS abrange tanto as apresentações individuais (uma pessoa) quanto as apresentações em grupo (duas ou mais pessoas). Para talentos a serem apresentados de maneira expositiva, o participante deverá indicar no ato da inscrição o que pretende apresentar e/ou expor. Para talentos a serem apresentados ao vivo, o tempo máximo de apresentação é de 3 minutos.

Art. 18. A categoria MÚSICA abrange tanto as apresentações individuais (uma pessoa) quanto as apresentações em grupo (duas ou mais pessoas). O tempo máximo de apresentação é de 5 minutos.

Capítulo III - Das Seleções

Art. 19 A ordem de apresentações será realizada através de sorteio. O resultado deste será divulgado no site oficial do Município de Salto do Itararé.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Capítulo V - Dos Equipamentos

Art. 20. O Departamento de Cultura de Salto do Itararé, disponibilizará, para apresentações, equipamentos básicos de som (microfone e som).

Parágrafo único: Além destes, cada integrante é responsável por trazer seus próprios equipamentos. Estes e o seu funcionamento são de inteira responsabilidade dos participantes.

TÍTULO V

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. A Comissão de Seleção será composta por membros designados pelo Departamento de Cultura de Salto do Itararé, nos termos do item 4.3 do edital.

Art. 22. A divulgação dos resultados e premiação será realizada, ao final das apresentações, com a devida publicação das notas e resultados.

Art. 23. Os critério de avaliação será atribuído em notas de 0 a 10 pontos, nos termos do Anexo IX.

Art. 24. A nota final de cada apresentação será a média aritmética de todas as notas recebidas. A classificação será realizada com base na nota decrescente das notas finais.

Art. 25. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

I. Ser grupo coletivo;

II. Ser grupo coletivo, Organizações da Sociedade Civil e Associações sem Fins Lucrativos formada majoritariamente por mulher;

III. Ser grupo coletivo, Organizações da Sociedade Civil e Associações sem Fins Lucrativos formada majoritariamente por Pessoa com Deficiência;

IV. Maior de idade.

TÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 26. Os vencedores serão premiados desta forma:

1º colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

2º colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º colocado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

4º colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

5º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

6º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

7º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

9º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

10º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

11º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

12º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

13º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

14º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

15º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

16º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

17º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

18º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

19º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

20º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

21º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

22º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

23º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 27. O pagamento do prêmio está condicionado a Etapa de Habilitação, conforme item 5 do Edital.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Art. 29. No caso de grupo coletivo, deverá realizar a comprovação da documentação o representante do coletivo indicado.

Parágrafo único: o rateio do prêmio com os demais membro do grupo será de inteira responsabilidade do representante indicado, não sendo de qualquer responsabilidade do Município.

Art. 30. Não sendo realizada a entrega dos documentos e/ou não sendo julgados os documentos aptos, será desclassificado o ganhador com o reposicionamento da colocação.

TÍTULO VII

DO DIA DO CONCURSO

Art. 31. O Concurso iniciará sua programação pontualmente no dia e horário e local a ser definido.

Art. 32. Os participantes do concurso deverão estar presentes no local, no mínimo, meia hora antes do início da primeira apresentação.

Art. 33. Enquanto a apresentação anterior estiver no palco, o próximo participante deve aguardar em local indicado pela organização.

Parágrafo único: Caso algum concorrente não compareça ao palco no momento de sua apresentação ou não tenha condições de se apresentar, será desclassificado.

Art. 34. Será desclassificado o grupo coletivo, organização da sociedade civil e associações sem fins lucrativos que substituam seus membros no dia da apresentação.

TÍTULO VIII

DOS CASOS OMISSOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

Art. 35. Os casos omissos neste regulamento ou no Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 36. O Departamento de Cultura comunicará aos inscritos, com a maior urgência possível e pelo contato especificado no formulário de inscrição, qualquer possível alteração que este regulamento venha a sofrer.

Art. 37. A administração pública se reserva no direito de revogar o presente regulamento e cancelar o concurso cultural, por conveniência e oportunidade sem que gere direito a indenizações.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 ou 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Apresentação do agente cultural ou grupo (postura de palco,	20



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

	desenvolvimento, entre outros)	
F	Controle de voz ou agente cultural ou grupo	20
G	Agente cultural ou grupo formado por majoritariamente pessoa com deficiência, mulher, negro ou pardo e indígena	10
H	Controle do tempo de apresentação	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO X - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nome completo e CPF do representante do o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XII - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EDITAL Nº 07/2023 APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

Eu, _____, portador do CPF nº _____-____-____, em atendimento às disposições da lei ° 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), **AUTORIZO** o uso de minha imagem, voz, bem como todo e qualquer material entre eles áudios, imagens e documentos na produção audiovisual, conforme projeto cultural _____, organizado e realizado pelo proponente _____, CPF/CNPJ _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em destaques: (I) outdoor; (II) redes sociais (Instagram, Facebook, entre outros); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) calendários; (VI) cartazes, entre outros. Autorizo, da mesma forma, que o município archive, reproduza e realize qualquer divulgação de minha imagem, voz, bem como todo e qualquer material entre eles áudios, imagens e documentos na produção audiovisual supracitada.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem, a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

A presente autorização permanecerá vigente, sendo possível a sua revogação a qualquer tempo por solicitação do titular, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, todavia meus dados de imagem e som relacionados ao projeto não serão eliminados, tendo em vista o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (inciso II do art. 7º da lei 13.709/2018).

NOME

CPF:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XV - Cronograma

Atividades	Data
Publicação do regulamento	20/11
Inscrições	20/11 a 06/12
Homologação das inscrições	07/12
Recurso do Resultado das Inscrições	08/12
Publicação dos resultados das Inscrições	09/12
Programação do evento	15/12
Divulgação sobre os critérios de avaliação e da comissão avaliadora	15/12
Divulgação da data, horário e local	15/12

Reserva**MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE TÉRMINO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023 – Proc. Administrativo n.º 246/2023
OBJETO: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material hospitalar para distribuição no Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **NOVA DATA DE ABERTURA:** 07/12/2023 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para **download** no endereço eletrônico: <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 22 de novembro de 2023. **Simone de Oliveira Lemes da Cruz** – Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

128119/2023

**MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023 – Proc. Administrativo n.º 281/2023
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e instalação de parque acessível e playground infantil, nos termos da solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 07/12/2023 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para **download** no endereço eletrônico: <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 22 de novembro de 2023. **Melina Andrade Joslin Marochi** – Secretária Municipal de Assistência Social.

128391/2023

**MUNICÍPIO DE RESERVA/PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2023 – Proc. Administrativo n.º 267/2023
 O Município de Reserva/PR, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados em participar, a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preços n.º 012/2023, devido a necessidade de alteração dos valores da planilha orçamentária. Considerando o disposto no Art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, a **data da sessão pública de processamento do certame fica ALTERADA para o dia 11/12/2023 às 09h00min**. O Edital, Anexos e Retificação estão disponíveis para **download** no endereço eletrônico: <http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacontratosreservapr@gmail.com. Reserva/PR, 22 de novembro de 2023. **Elvis Dupsk** – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

128484/2023

Rio Bonito do Iguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico n.º 104/2023-PMRBI - SRP**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal n.º 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e Lei Complementar n.º 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 06/12/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de insumos médicos e de enfermagem. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - <http://bll.org.br>. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 21 de novembro de 2023. Roberto José Kwapis – Pregoeiro.

127975/2023

Salto do Itararé**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 07-2023**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, a **CHAMADA PÚBLICA N.º 07-2023**, do tipo **CREDENCIAMENTO**, que trata de **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA**

FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento será realizado do dia 24/11/2023 até o dia 11/12/2023. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltoitoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail licitacao@saltoitoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

Salto do Itararé/PR, 22 de novembro de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

128076/2023

Santa Helena**AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 113/2023****Tipo:** Menor Preço por Item

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov. Br "Acesso Identificado", no dia **06/12/2023** às 14h00min e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 20/11/2023.

VOLNEI GRADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL**

128321/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO**Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 102/2023****Tipo:** Menor Preço por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COM CAPACIDADE DE PBT MÍNIMO DE 10.000KG DESTINADO À UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 4500069169, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Retificação: Ficam retificados os itens 1.1.1, 1.1.2 e 20.2.15 do Edital e o item 6.2.15 e do Anexo III.

Reabertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov.Br "Acesso Identificado", no dia **05/12/2023** às 10h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 22/11/2023.

VOLNEI GRADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL**

128323/2023

Santa Izabel do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023; PROCESSO N.º 217/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EP
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 12 de dezembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, PREGÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, informa a existência do 01º adendo ao pregão eletrônico nº 55/2023, que se realizará no dia 08/12/2023 às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) para Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliário de Escritório. Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 22 de novembro de 2023
JULIANE DOROSXI STEFANCAZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 11 de dezembro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº61/2023, para Registro de Preços para MATERIAL HIDRÁULICO. Valor Máximo: R\$ 78.207,44(setenta e oito mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 22 de novembro de 2023
JULIANE DOROSXI STEFANCAZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 07 de dezembro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº61/2023, para Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Valor Máximo: R\$ 387.377,42(trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 22 de novembro de 2023
JULIANE DOROSXI STEFANCAZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 55/2023, que se realizaria no dia 23 de novembro de 2023, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) base na lei 14.133/2021. Mais informações das 09 às 17 horas na sede da prefeitura ou fone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Em 21 de novembro de 2023
JULIANE DOROSXI STEFANCAZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Termo de Colaboração entre o Município de Prudentópolis e o Conselho do Faxinal de Papanduva de Baixo, visando promover a manutenção do sistema tradicional faxinalense, no qual as terras são tradicionalmente ocupadas para uso comum de pastagens e florestas, onde a produção da agricultura familiar combina apropriação privada e comum, bem como a preservação dos recursos naturais, sendo inclusive reconhecidas pelo Governo do Estado como Áreas Especiais de Uso Regulamentado (ARESUR). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 caput da Lei nº 13.019/14 e artigo 23, I do Decreto Municipal nº 629/2017. VIGÊNCIA: 01/12/2023 à 12/12/2024. RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de organização que, em razão da natureza singular do objeto, por ser regional e possuir diversas famílias em sua composição, tem como finalidade fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores e moradores do Faxinal de Papanduva de Baixo, sendo portanto a única com capacidade naquela região para alcançar os objetivos aos quais se propõe, gerando assim, inviabilidade de competição. Ainda há de se destacar o disposto no Decreto Estadual nº 3.446/1997, que cria no Estado do Paraná, as Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR, abrangendo porções territoriais do Estado caracterizadas pela existência do modo de produção denominado "Sistema Faxinal", com o objetivo de criar condições para a melhoria da qualidade de vida das comunidades residentes e a manutenção do seu patrimônio cultural, conciliando as atividades agrosilvopastoris com a conservação ambiental, incluindo a proteção da "araucária angustifolia" (pinheiro-do-paraná).

VALOR: R\$ 59.335,92 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), o qual será transferido, em repasses mensais de R\$ 4.944,66 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Em 22 de novembro de 2023.
OSNEI STADLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMRBI - SRP

O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20/09/2021, Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e Lei Complementar nº 046/2014, de 04/11/2014, torna público que as 09:30h (horário de Brasília), do dia 06/12/2023, na sala de licitações da Prefeitura, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de insumos médicos e de enfermagem. Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - bll.org.br

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 21 de novembro de 2023.
ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06-2023

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Chamada Pública nº 06-2023 que, após a análise dos documentos referentes à habilitação, decidiu HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s): APAE SALTO DO ITARARÉ; NEW TIME; APAE SALTO DO ITARARÉ; KARINE MAIA DE OLIVEIRA; e, NILSON ESPÓSITO DE FABRI. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso

FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023, tipo CREDENCIAMENTO, que trata da SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento será realizado do dia 24/11/2023 até o dia 11/12/2023. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé, ou no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/201, torna pública a ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, com cotas de até 25%, bem como itens EXCLUSIVOS à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares, inclusive Materiais conforme a proposta do Ministério da Saúde de nº 09226.464000/1230-01 em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 06/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h15m do dia 06/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15m do dia 06/12/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2º a 6º feira, das 08h00mim as 11h00mim e das 13h30mim as 17h00mim, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do sitio eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, 21 de novembro de 2023.
LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhão palco para utilização nos eventos da Secretaria da Cultura bem como de outras Secretarias Municipais. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de DEZEMBRO de 2023 às 09h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas?layout=edit&id=726>, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6844 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 21 de novembro de 2023.
RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de CARIMBOS, a fim de atender as eventuais solicitações por parte das Secretarias do Município de Sarandi/PR. Abertura: 11 de dezembro de 2023 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 22 de novembro de 2023
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÉMACO BORBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROTOCOLO N.º 32463/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 159/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL
FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NF
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES
CREDOR: TAURUS ARMAS S.A.
CNPJ Nº: 92.781.335/0001-02
VALOR GLOBAL: R\$ 293.891,24
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS:
CÓDIGO DOTAÇÃO RECURSO VERBA
63 02.001.0006.0122.0601.2034.3449052 617 FINISA
Fica a despesa acima especificada, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018. PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÉMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023. MARCIO ARTUR DE MATOS. Prefeito

